ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Livro Próprio nº 12
fls. 06 e Verso
Em, 17/06/98
Adriana

LEI MUNICIPAL Nº 714 **DE** 17 **DE** junho **DE 1998.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática	- 08421882.024
Nome do Programa	- Convênio PNAE/RJ (Antigo FAE e FNDE – Merenda Escolar)
Valor Total	- R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais)
Categoria Econômica	- 3120.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

O Excesso de arrecadação proveniente do Convênio PNAE/RJ, firmado entre esta Prefeitura e o Governo Federal, através do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, no valor de R$ 4.079,00 (quatro mil e setenta e nove reais).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 17 de junho de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal